27/01/2025

Número: **0806565-04.2022.8.18.0032**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Picos**
Última distribuição : **27/08/2024**
Valor da causa: **R$ 198.965.065,64**
Assuntos: **Administração judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO DE ASSIS COSME (AUTOR)	MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR registrado(a) civilmente como MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR (ADVOGADO) CALIL RODRIGUES CARVALHO ASSUNCAO (ADVOGADO) RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE REGO (ADVOGADO) LUIZ GONZAGA DE LIMA (ADVOGADO)
COSME E VIEIRA LTDA (AUTOR)	
NORDESTE VEICULOS LTDA - ME (AUTOR)	
COSME & LAVOR LTDA (AUTOR)	
GRAFICA NORDESTE LTDA - ME (AUTOR)	
NORDESTE TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (AUTOR)	
SERTAO BEBIDAS LTDA (AUTOR)	
RADIO NORDESTE LTDA (AUTOR)	
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS (REU)	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
CRISTOVAO JOSE GONCALVES (REU)	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
ANTONIO AFONSO DE SOUSA FEITOSA (REU)	JOSE CLENARTO DOS SANTOS (ADVOGADO)
S. M. RIBEIRO MARTINS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP (REU)	RODRIGO GARCEIS RODRIGUES (ADVOGADO) DANILO FRANCO DE OLIVEIRA PIOLI (ADVOGADO)
ADENISIO FERNANDO DA SILVA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	ISABELLA FONSECA PEDROSO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69664111	26/01/2025 14:06	Edital	Edital

PROCESSO Nº: 0806565-04.2022.8.18.0032
CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)
ASSUNTO: [Administração judicial]
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS COSME, COSME E VIEIRA LTDA, NORDESTE VEICULOS LTDA - ME, COSME & LAVOR LTDA, GRAFICA NORDESTE LTDA - ME, NORDESTE TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SERTAO BEBIDAS LTDA, RADIO NORDESTE LTDA
REU: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS, CRISTOVAO JOSE GONCALVES, ANTONIO AFONSO DE SOUSA FEITOSA, S. M. RIBEIRO MARTINS GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - EPP

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL - AVISO DO PLANO artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 - EDITAL DE AVISO DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - (conforme parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/2005) - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO ECONÔMICO NORDESTE, constituído pelas empresas: FRANCISCO DE ASSIS COSME, CNPJ N° 11.600.491/0001-28; COSME & VIEIRA LTDA., CNPJ N° 63.530.539/0001-72; NORDESTE VEÍCULOS LTDA., CNPJ N° 02.678.760/0001-88; JOSEFA VIEIRA DE LAVOR COSME, CNPJ N° 23.572.518/0001-83; VIEIRA E LAVOR LTDA., CNPJ N° 01.898.620/0001-53; COSME E LAVOR LTDA., CNPJ N° 63.326.474/0001- 48; GRÁFICA NORDESTE LTDA., CNPJ N° 63.515.118/0001-72, NORDESTE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA., CNPJ N° 03.219.915/0001-80; RÁDIO NORDESTE LTDA., CNPJ N° 02.259.937/0001-01; SERTÃO BEBIDAS LTDA., CNPJ N° 00.422.401/0001-30; NORDESTE MOTOS LTDA., CNPJ N° 03.139.137/0001-10; PRIMAVERA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ N° ° 15.550.902/0001-79; IRMÃOS LAVOR LTDA., CNPJ N° 11.071.686/0001-26; S L C & CIA LTDA., CNPJ N° 16.938.345/0001-20; K D DE LAVOR COSME MECÂNICA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ N° 30.755.278/0001-30 - PROCESSO Nº 0806565-04.2022.8.18.0032 - AVISO AOS CREDORES - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Alberto Franklin de Alencar Milfont, MM. Juiz de Direito, em respondência pela da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que o Grupo Econômico Nordeste, pessoas jurídicas de direito privado, em Recuperação Judicial, devidamente qualificados e representados nos autos por seus Advogados (as), apresentaram seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Outrossim, ficam todos os credores das empresas do referido Grupo Econômico, em Recuperação Judicial, cientes da FIXAÇÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA MANIFESTAREM EVENTUAL OBJEÇÃO AO PLANO DE REPERAÇAO JUDICIAL NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/05. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei e dando pleno e total conhecimento aos credores para manifestarem suas eventuais objeções ao plano de recuperação judicial no prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005). Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial no site do PJE do TJPI por meio de consulta ao processo de recuperação judicial, bem como no site do Administrador Judicial no link https://atrioconsultores.com.br/grupo-nordeste/. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei**. Picos 24/01/2025. Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 24 de janeiro de 2025 (24/01/2025).

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Picos